



Rub.

Autor: Dep. Ruben Castro Pinto

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 199 DE 24 DE OUTUBRO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a
conceder ao município de Ni
oaque um empréstimo de G\$....
60.000,00

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item --
VII, letra a do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a con
ceder ao Município de Nioaque um empréstimo de G\$ 60.000,00.

Artigo 2º - A importância referida destina-se à aqui
sição de um gerador, para completar a iluminação elétrica da
vila de Guia Lopes de Laguna, Distrito do mesmo nome, Municí
pio de Nioaque.

Artigo 3º - O empréstimo, previsto no artigo 1º, se
rá resgatado em 10 anos, vencendo juros de 8% anuaes, calcula
dos pelo sistema de Tabela Price.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes da
presente lei, será consignada verba própria, no orçamento de
1 952.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1 951.

E. Jovis Cintra
P R E S I D E N T E

*Registrada à fl. 8 do livro 3
competente. Em 26/10/1951*

*Libeiro
Extº Contratado*